



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

Praça do Rodrigo, 05 - Fone (031) 891-3666

CEP 36570 - Viçosa - Minas Gerais

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 884/92

Suplementa orçamento vigente.

O povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o orçamento vigente no valor de Cr\$324.000.000,00 (trezentos e vinte e quatro milhões de cruzeiros) para cobertura do Decreto 3104/92, datado e, 08/09/92.

Art. 2º - Para cobertura das suplementações, foram usados anulação parcial das dotações do orçamento, conforme Decreto mencionado no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 14 de dezembro de 1992.


Antônio Chequer
Prefeito Municipal

(Aprovado em reunião da Câmara, no dia 11/12/92).

Assinaturas


